



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 82/2017

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão promover e executar Projetos de intervenção comunitária e apoiar atividades de natureza educativa de interesse para a freguesia;
- III. As Escolas Básicas da Freguesia de Alvalade, através dos seus coordenadores, têm manifestado à Junta de Freguesia de Alvalade frequente interesse em que se desenvolvam propostas para a ocupação dos tempos livres das crianças, nomeadamente nos intervalos escolares;
- IV. A referida questão tem especial importância num ano letivo em que se perspetiva a requalificação estrutural do espaço edificado e exterior da maioria das EB1JI da freguesia, facto que naturalmente afetará o tempo lúdico e de recreio das crianças;
- V. Percebendo esta necessidade, a JFA considera importante dotar as escolas de material lúdico e desportivo destinados aos intervalos escolares, que visa a ocupação das crianças e simultaneamente procura colaborar para o seu desenvolvimento físico-motor;



- VI. Estes materiais deverão permitir também uma maior diversidade de atividades nos espaços de recreio, profundamente afetados durante o período de obra, e contribuir para a sua melhor organização;
- VII. Neste sentido, a JFA considera pertinente apoiar as Escolas Básicas do 1º Ciclo e Jardins de Infância da freguesia através da atribuição de material lúdico e desportivo destinado aos intervalos escolares;
- VIII. A referida despesa encontra cobertura orçamental equitativa na rubrica 02.01.20 (Material de Educação, Cultura e Recreio) da orgânica 06.00.00 (Educação e Desporto) e na rubrica 02.02.16.01 (Apoio a Iniciativas), do orçamento de 2017, e conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis que se anexa.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o apoio às Escolas Básicas do 1º Ciclo e Jardins de Infância da freguesia através da atribuição de material lúdico e desportivo destinado aos intervalos escolares, até um máximo de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), para os fins requeridos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 20 de fevereiro de 2017

O Vogal

Ricardo Varela